



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 66/2016

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 18/2016, de 20 de junho (publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 116, de 20 de junho de 2016),

Determina-se:

Os trabalhadores não docentes e não investigadores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com vínculo de emprego público encontram-se sujeitos aos seguintes limites de duração do trabalho:

- a) 35 horas por semana;
- b) 7 horas por dia.

Lisboa, 29 de junho de 2016

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)